



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

EDITAL

Concorrência Presencial nº 04/2025 Processo Administrativo nº 115174/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, por meio do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

Modo de Disputa: Fechado

Repartição(ões) Interessada(s): Secretaria Municipal da Casa Civil

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Preço Máximo Estimado: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em edital e anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Departamento: Materiais e Licitações

Endereço: Rua Jacira nº 50

Bairro: Jardim Macedo

Cidade: Ribeirão Preto

Fone: (16) 3977-8833

CEP: 14091-130

Estado: São Paulo

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Data e horário informados no **AVISO DE LICITAÇÃO**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Data e horário informados no **AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL: a Presente Concorrência é regida pela [Lei nº 14.133 de 01/04/2021](#) e suas alterações posteriores, [Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023](#) e suas alterações posteriores, [Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010](#) e suas alterações posteriores, [Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965](#) e suas alterações posteriores e [Decreto Federal nº 57.690 de 01/02/1966](#) e suas alterações posteriores

LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

LEGISLAÇÃO FEDERAL: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

INSTRUÇÕES NORMATIVAS: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será conduzida pela Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) Agentes de Contratação.

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

1.3. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste edital e seus anexos, das notas atribuídas aos aspectos de preço e de técnica da proposta.

2. DO OBJETO

2.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em edital e anexos.

2.1.1. Será contratada 1 (uma) agência de propaganda para a prestação dos serviços.

2.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia, ou seja, os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

2.3. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4. Agência atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

2.5. A Agência atuará por conta e ordem da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.9. do Estudo Técnico Preliminar, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela [Lei nº 4.680/1965](#) e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do [artigo 4º da Lei nº 12.232/2010](#), e que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.3. Não se aplicam à esta licitação, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), ou seja, não será aplicado tratamento favorecido às Microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 4º § 1º, INC II da Lei nº 14.133/2021](#).

3.3.1. A não aplicação das disposições do subitem anterior não impedem a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Certame.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Sociedades cooperativas;

3.4.12. Entidades sem fins lucrativos;

3.4.13. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.14. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.4.15. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e ou sócios comuns;

3.4.16. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

3.7. A vedação de que trata o item 3.4.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Internet.

3.9. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, cujas sessões públicas presenciais serão gravadas em áudio e vídeo, que será conduzida pela Comissão de Contratação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, devendo os licitantes entregarem, primeiramente, os **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**.

4.2. O representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, fora dos envelopes, no ato programado para a entrega dos **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular tendo como modelo o **Anexo IV - Procuração**, assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

4.3.1. Os documentos mencionados no subitem 4.3, alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e Propostas de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, fora dos envelopes.

4.3.3. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

4.4. É facultado à Comissão de Contratação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser autenticados por Cartório ou órgão competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou quando apresentados em cópia simples, que sejam acompanhados/apresentados os originais, conforme preconiza a [Lei nº 13.726/2018](#).

4.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

4.7. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

5. DA CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma da [Lei nº 12.232/2010](#), com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

5.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros, sendo os membros escolhidos nos termos do [art. 10 da Lei nº 12.232/2010](#).

5.3. Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. **Recebimento dos Envelopes:** No início da sessão pública de processamento desta licitação proceder-se-á o recebimento dos Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 contendo os documentos da Proposta Técnica e Proposta de Preços, observado as recomendações abaixo:

ENVELOPE Nº 1

a) Deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**;

b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, **obrigatoriamente**, pela Secretaria Municipal da Administração;

b.1) O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 08h30min às 16h30min, no Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Rua Jacira nº 50, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.091-130, em até 3 (três) dias úteis antes da sessão de abertura do certame.

b.2) O envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

c) Deverá estar sem fechamento e sem rubrica, sendo certo que o fechamento será feito pelo serviço de protocolo do Departamento de Materiais e Licitações no momento da sua entrega.

d) **Não poderá:**

d.1) Ter nenhuma identificação;

d.2) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

d.3) Estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

e) Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

ENVELOPE Nº 2

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, que conterá o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos de peças referentes à Ideia Criativa;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope nº 1)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;

d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Processo Administrativo nº 04/2025

Concorrência nº 115174/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

ENVELOPE 3

a) Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope nº 1)** que possibilite a identificação da autoria deste;

d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 3 – Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Processo Administrativo nº 04/2025

Concorrência nº 115174/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

ENVELOPE 4

a) A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no **Envelope nº 4**;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope nº 1)** e possibilite a identificação da autoria deste;

d) O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 4 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Processo Administrativo nº 04/2025

Concorrência nº 115174/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope nº 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

7.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- a) Em papel tipo sulfite, A4 – com até 90 g/m2 branco;
- b) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com até 90 g/m2;
- c) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos;
- f) Alinhamento justificado do texto;
- g) Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “automático”, corpo 12 (doze);
- h) Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;

7.1.2. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

7.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura de seu respectivo Envelope.

7.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Briefing** disponibilizado como anexo do Edital, observadas as seguintes disposições:

7.1.4.1. **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Ribeirão Preto para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados.

7.1.4.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.1.4.3. **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 10 (dez) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

7.1.4.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

7.1.4.4.1. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e ou material;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

7.1.4.4.2. Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do [artigo 11 da Lei nº 4.680/1965](#);

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

d) Para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: cpm, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

7.1.4.4.2.1. Para fins do exercício desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

7.1.4.4.3. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

7.2. Envelope nº 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

7.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) Ter a identificação da licitante;
- b) Ser datado;
- c) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3. Envelope nº 3 – Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.3.1. Os documentos e informações deste envelope **NÃO poderão** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Envelope nº 2**.

7.3.2. Capacidade de Atendimento

7.3.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3.2.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.3.2.1.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.3.2.1.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.3.2.1.1. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.3.3. Repertório

7.3.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3.3.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura de seu respectivo Envelope.

7.3.3.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.3.3.4. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.3.3.5. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.3.3.6. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2020.

7.3.3.7. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.3.3.8. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, a menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.3.3.9. As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Município de Ribeirão Preto.

7.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.3.4.1. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 01.01.2020.

7.3.4.2. As propostas de que trata o subitem 1.18 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

7.3.4.3. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.1.3, quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.3.4.4. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 01 de janeiro de 2020 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Ribeirão Preto seja ou tenha sido signatário.

7.3.4.5. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura na última página.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

7.3.4.6. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do referendo, sem necessidade de reconhecimento de firma.

7.3.4.7. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 7.3.4.1. - independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional "Windows" podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas separadamente;

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7.3.4.8. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 7.3.4.1, deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

7.3.4.9. Não há limitação de número de páginas para relatos de soluções de problemas de comunicação.

7.4. Envelope nº 4 – Proposta de Preços

7.4.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços**, informando o percentual incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados, referentes:

a) Ao desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo**.

b) Aos serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência

c) Às pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;

d) Às formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.

e) Ao valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.4.2. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

7.4.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.4.4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 7.4.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

7.4.4.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

7.4.5. Não serão aceitos:

a) Desconto inferior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes;

b) Percentual de honorários superior a 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

c) Percentual de honorários superior a 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) Percentual de honorários superior a 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

e) Percentual de remuneração superior a 16,00% (dezesesseis por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

7.4.6. Como condição de eficiência na execução do escopo deste contrato e inobstante as demais técnicas já usuais na prestação destes serviços, a contratada deverá dispor um de seus profissionais (sem vínculo ou hierarquia com a Administração), para acompanhar e vivenciar as rotinas administrativas entre os servidores e gestores desta contratação.

7.4.7. O percentual de honorários e de desconto nos custos internos ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc).

7.4.8. Os percentuais de honorários e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.9. A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

7.4.10. Ficam definidos, sem estarem sujeitos à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.

7.4.11. A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto:

7.4.11.1. Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.4.11.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

7.4.12. A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

7.4.13. Deverá ser juntado também nesse envelope a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII).

7.4.14. Serão analisadas apenas as Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.4.15. A classificação das Propostas de Preços observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 6.4.1 e pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

7.5. Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação:

7.5.1. As licitantes cujas Propostas Técnicas e Propostas de Preços tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão de Contratação.

7.5.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **Envelope nº 5**, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Processo Administrativo nº 04/2025

Concorrência nº 115174/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

7.5.3. No envelope nº 5 “Documentos de Habilitação”, indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples acompanhada dos originais, conforme orientado na [Lei nº 13.726/2018](#), ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5.3.1. Os documentos apresentados em cópia simples poderão ser autenticados durante as sessões de licitação, desde que obedeça ao descrito no subitem anterior.

7.5.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos constantes no registro cadastral no SICAF.

7.5.4.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.4.2. É de responsabilidade da proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.4.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro esteja válido e tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.5.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.8. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

7.5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.11.1. Os requisitos para comprovação da habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam indicados nos itens 8.4 a 8.22.1 do Anexo II – Termo de Referência.

7.5.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.12.1. A licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (item não sujeito à inabilitação).

7.5.12.2. Apresentar declarações conforme estabelecido no item 8.23 do Anexo II – Termo de Referência conforme o modelo constante no item 11 do referido anexo.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4** serão recebidos na data e horário estipulados no preâmbulo do edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão Técnica.

8.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

8.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

8.2. PRIMEIRA SESSÃO

8.2.1. Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

8.2.1.1. Identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 4.3.;

8.2.1.2. Entrega dos **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**;

8.2.1.2.1. O não recebimento do **Envelope nº 1**, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

8.2.1.3. Rubricar, no fecho, os Envelopes nº 2 e 4 que permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Contratação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3.

8.2.1.4. Retirar e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 1 e nº 3.

8.2.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o qual será declarado pela Comissão de Contratação na sessão pública, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

8.2.3. A Comissão de Contratação, antes da abertura do **Envelope nº 1**, adotará medida para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

8.2.4. Abertos os **Envelopes nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

8.2.5. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos **Envelopes nº 1 e nº 3** observarão os seguintes procedimentos:

a) Suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e das vias de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

b) Encaminhamento pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos **Envelopes nº 1**;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária apócrifos, com a pontuação e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

d) Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos **Envelopes nº 3**;

e) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com as pontuações e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.2.6. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.1.4., a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.2.7. O disposto no subitem acima não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do **Envelope nº 2**.

8.2.8. As planilhas individuais conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante. Além disso, também deverá ser apresentada uma planilha final com a soma e a média final das pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica de julgamento.

8.3 SEGUNDA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

8.3.1. Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (**Envelopes nº 1 e nº 3**), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 4.3.;

b) Abertura do receptáculo contendo os **Envelopes nº 2 e nº 4**;

c) O **Envelope nº 4** permanecerá indevassável nessa Sessão, sendo que a sua abertura e rubrica dar-se-á somente na Terceira Sessão, conforme descrito no subitem 8.4 do edital.

d) Abertura e rubrica somente do conteúdo do **Envelope nº 2**, cotejo das vias não identificadas (**Envelope nº 1**) com as vias identificadas (**Envelope nº 2**) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

e) Elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

e.1) Executar o sorteio previsto no subitem 9.3.3., quando for o caso.

8.3.2. Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

8.3.3. Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

8.3.3.1. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão de Contratação dará prosseguimento ao certame.

8.4. TERCEIRA SESSÃO

8.4.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para a sessão de abertura das **Propostas de Preços – Envelope nº 4** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 4.3.;

b) Abertura dos **Envelopes nº 4**, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão de Contratação e representantes;

c) Julgamento das Propostas de Preços com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação;

d) Julgamento final das propostas, de acordo com a somatória das notas prevista no subitem 9.3 do edital, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto [na alínea b do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.5. QUARTA SESSÃO:

8.5.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos **Documentos de Habilitação – Envelope nº 5** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 3.3.;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- b) Recebimento e abertura dos **Envelopes nº 5**, das licitantes classificadas e decisão sobre a habilitação, conforme exigências fixadas no edital;
- c) Caso a Comissão de Contratação julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão;
- d) Do resultado do julgamento de habilitação e inabilitação, caberá recurso.
- e) Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no [§ 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010](#).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Julgamento da Proposta Técnica

9.1.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

9.1.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

9.1.2.1.1. Raciocínio Básico (máximo de 10 pontos), a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel do Município de Ribeirão Preto nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Ribeirão Preto com seus públicos (máximo de 2 pontos);
- c) Das características do Município de Ribeirão Preto e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária (máximo de 1 ponto);
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (máximo de 1 ponto);
- e) Dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pelo Município de Ribeirão Preto (máximo de 2 pontos);
- f) Das necessidades de comunicação da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto para enfrentar esses desafios ou problemas (máximo de 2 pontos).

9.1.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 pontos):

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Ribeirão Preto e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação (máximo de 4 pontos);
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (máximo de 3 pontos);
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Ribeirão Preto com seus públicos (máximo de 3 pontos);
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e ou específico, de comunicação do Município de Ribeirão Preto (máximo de 3 pontos);
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (máximo de 3 pontos);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Ribeirão Preto, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível (máximo de 4 pontos).

9.1.2.1.3. Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):

- a) Sua adequação aos desafios ou problemas geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto (máximo de 2 pontos);
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (máximo de 2 pontos);
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (máximo de 2 pontos);
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (máximo de 2 pontos);
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (máximo de 2 pontos);
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta (máximo de 2 pontos);
- g) Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados (máximo de 2 pontos);
- i) A exequibilidade das peças e ou do material (máximo de 2 pontos);
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos (máximo de 2 pontos).

9.1.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos):

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (máximo de 3 pontos);
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (máximo de 2 pontos);
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores (máximo de 3 pontos);
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto (máximo de 2 pontos);
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material (máximo de 3 pontos);
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa, de massa e digital. (máximo de 2 pontos).

9.1.2.2. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos):

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (máximo de 2 pontos);
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias correlatas ao objeto licitado (máximo de 3 pontos);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto (máximo de 3 pontos);

d) A adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (máximo de 2 pontos);

e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto e a licitante, esquematizado na proposta (máximo de 2 pontos);

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da prefeitura do Município de Ribeirão Preto, sem ônus adicional durante a vigência do contrato (máximo de 3 pontos).

9.1.2.3. Repertório (máximo de 10 pontos):

a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver (máximo de 4 pontos);

b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (máximo de 3 pontos);

c) A clareza da exposição das informações prestadas (máximo de 3 pontos).

9.1.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos):

a) A evidência de planejamento publicitário (máximo de 3 pontos);

b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (máximo de 2 pontos);

c) A relevância dos resultados apresentados (máximo de 3 pontos);

d) A concatenação lógica da exposição (máximo de 2 pontos).

9.1.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Máxima Total		100

9.1.3.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

9.1.3.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com as pontuações máximas indicadas acima, obedecido o intervalo mínimo de 0,5 (meio) ponto.

9.1.3.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.

9.1.3.4. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios separados as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo desta licitação.

9.1.3.5. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.1.3.6. Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

9.1.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Tentar influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

9.2. Julgamento da Proposta de Preços

9.2.1. Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do **Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços**.

9.2.2. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso.

9.2.3. As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.2.5. A Classificação se dará da seguinte forma:

- a) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	De 60,00% ou acima de 60,00%
15	De 50,00% a 59,99%
10	De 40,00% a 49,99%
5	De 33,33% a 39,99%

- b) Percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 6,99 %
15	7,00 % a 8,99 %
10	9,00 % a 10,99 %



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

05	11,00 % a 12,67 %
----	-------------------

c) Percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

d) Percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

e) Percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 9,99%
15	10,00 % a 12,99 %
10	13,00 % a 14,99 %
05	15,00 % a 16,00 %

9.2.8.2. Serão consideradas as melhores propostas de preços aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

$$\text{NFPP} = \text{D1} + \text{D2} + \text{D3} + \text{D4} + \text{D5}$$

Sendo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preços.

D1 = Pontuação aplicada ao desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

D2 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa.

D3 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas.

D4 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

D5 = Pontuação aplicada ao percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência.

9.3. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.3.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,70) + (\text{NFPP} \times 0,30)$$

Sendo:

PF = Pontuação final.

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica.

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preços.

9.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação pelo licitante que apresentar a maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.3.3. Após a utilização do critério de desempate na classificação, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.

9.3.4. Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

10.1.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no subitem 7.5.

10.2. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos.

10.3. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão no D.O.M. (Diário Oficial do Município), sob pena de preclusão.

11.3. O Recurso deverá ser assinado por representante legal ou preposto credenciado, e protocolado na



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Secretaria Municipal de Administração – Protocolo das Licitações, ou transmitido via eletrônica (internet) através do e-mail: cml.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, em versão PDF para ser impresso e juntado aos autos.

11.3.1. Para a hipótese de envio de recurso via eletrônica, recomendamos solicitar “confirmação de recebimento”, como condição de recepção e prosseguimento, sendo certo que não nos responsabilizaremos por desvios de qualquer natureza.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

13.2. O licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, na Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Administração Geral, localizado na Rua Jacira nº 50, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14091-130, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura do contrato. A análise e aprovação dos referidos documentos será realizada pelo Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação.

13.2.1. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido.

13.2.2.2. No caso de empresa participante de GRUPO ECONÔMICO composto por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo.

13.2.3. No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa na execução dos serviços.

13.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos [artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.

13.4. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto os direitos elencados no [artigo 139 da lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

13.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. Após decorridos os 12 meses de vigência e, em havendo renovação contratual, a Prefeitura poderá reajustar o valor total estimado para investimento em publicidade da contratação de acordo com o índice de reajustamento constante no contrato, considerando a conveniência e interesse público envolvidos e sua capacidade financeira no momento da renovação.

13.7. Na prorrogação, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

13.7.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

13.8. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao valor ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada, quando exigível;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O Licitante e/ou Contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 14.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, nos termos do [art. 121, inciso III do Decreto Municipal nº 64/2023](#).

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.6. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as disposições dos [arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021](#) e [arts. 118 a 120, 122 a 130 e 134 do Decreto Municipal nº 64/2023](#).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. A impugnação deste edital e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail atendimentolicitacao.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

12.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na página de licitações da Prefeitura www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

12.7. Questões estranhas ao objeto e as que remetam à interpretação da Lei de licitações e/ou legislação correlata, serão desconsideradas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

13.8. É facultado a Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

legislação vigente.

13.12. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

13.13. As proponentes se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

13.14. As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

13.15. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

13.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.17. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

13.18. O horário para atendimento para protocolo presencial é das 08h00min às 17h00min.

13.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente Concorrência.

13.20. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing (arquivo apartado disponibilizado no site);

Anexo II – Termo de Referência (arquivo apartado disponibilizado no site);

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (arquivo apartado disponibilizado no site);

Anexo III – Especificações da Proposta Técnica (arquivo apartado disponibilizado no site);

Anexo IV – Especificações da Proposta de Preços (arquivo apartado disponibilizado no site);

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Minuta de Contrato (arquivo apartado disponibilizado no site).

Ribeirão Preto, 17 de julho de 2025.

João Rafael Mião

Secretário Municipal da Administração

João Luís da Silva

Diretor do Departamento de Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a **CONCORRÊNCIA N.º 04/2025**

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG n.º e CPF n.º



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 04/2025

Processo Administrativo nº 115174/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone:

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº 04/2025 promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP, serão cobrados os seguintes percentuais:

- I. Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo%(..... por cento);
- II. Honorários de% (.....por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
- III. Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
- IV. Honorários de% (..... por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.
- V. Remuneração de% (.....por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

O preço proposto contempla todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc), nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP a esse título.

Declaramo-nos que, na vigência do contrato, o desconto-padrão a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MIDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada à época da assinatura do contrato.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Declaramos que nos comprometemos em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas.

A presente proposta é válida por ____ (_____) dias*, a contar de sua apresentação.

*** (no mínimo 180 dias)**

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo, RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

A (Empresa) inscrita no CNPJ n.por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. e do CPF., DECLARA sob as penas da Lei:

Elaboração independente de Proposta:

- a)** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
- b)** Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto antes da abertura oficial das propostas de preços.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº